

## ANEXO II

### Sugestões de Melhorias ao Projeto de Lei do STF

#### **1. Aumento do Limite de Cumulatividade de Valores de Referência (VR) para 2,5 (dois inteiros e cinco décimos) para cursos de graduação, pós e certificação.**

Esse acréscimo habilitaria mais opções e combinações de cursos, promovendo mais incentivo aos servidores e capacidade de melhoria do quadro funcional do MPU, com um modesto acréscimo de 0,5 (cinco décimos) ao limite do VR, representando um ganho significativo da Administração através de profissionais mais qualificados e atualizados, sem, contudo representar uma despesa orçamentária expressiva.

#### **2. Aumento de cumulação de cursos de pós-graduação lato sensu, de 2 (dois) para até 3 (três) cursos, e de graduação superior, de 1 (um) para até 2 (dois cursos).**

É importante que a Administração garanta incentivo à formação correspondente às atividades do setor que o servidor ocupa, estando essa mudança alinhada à sugestão anterior.

#### **3. Acréscimo de 0,5VR para Doutorado e Mestrado, na mesma medida do acréscimo sugerido para a cumulatividade de cursos**

A medida prevê a mesma proporção de valorização para os cursos não cumuláveis, de modo a manter a vantagem financeira adequada para servir de incentivo a sua realização, destacando-se a maior complexidade e escassez no mercado.

#### **4. Sugestões da alteração do texto legal**

“Art. 15. ....

I – 5,5 (cinco inteiros e cinco décimos) vezes o VR, para título de Doutor, limitado a uma única titulação;

II - 4 (quatro inteiros) vezes o VR, para título de Mestre, limitado a uma única titulação;

III - 1 (uma) vez o VR, para curso de pós-graduação lato sensu, em nível de especialização, podendo acumular até 3 (três) pós-graduações;

IV - 1 (uma) vez o VR, para curso de graduação, limitado a até 2 (duas) graduações, observada a regra prevista no §1º, art. 14 desta lei;

(...)

§ 4. A soma dos adicionais previstos nos incisos III, IV e V do caput está limitada a 2,5 (dois inteiros e cinco décimos) vezes o VR.”

Segue simulação de valores envolvidos sobre as sugestões de alterações realizadas.

Tabela – Simulação das alterações propostas (Antes x Depois)

Títulos/ Certificados	Múltiplos (Antes)	Múltiplos (Depois)	Valor do AQ (Antes)	Valor do AQ (Depois)	Nº de cursos (Antes)	Nº de cursos (Depois)
Doutorado	5	<b>5,5</b>	R\$ 3.572,00	<b>R\$ 3.929,20</b>	1	1
Mestrado	3,5	<b>4</b>	R\$ 2.500,40	<b>R\$ 2.857,60</b>	1	1
Especialização	1	1	R\$ 714,40	R\$ 714,40	até 2	<b>Até 3</b>
Nova graduação	1	1	R\$ 714,40	R\$ 714,40	1	<b>até 2</b>
Certificação Profissional	0,5	0,5	R\$ 357,20	R\$ 357,20	até 2	até 2
Ações de treinamento	0,2	0,2	R\$ 142,88	R\$ 142,88	até 3	até 3

- Valor integral da CC-4 = R\$ 10.990,74
- Valor de Referência: 6,5% sobre a CC-4 = R\$ 714,40
- Cumulatividade de AQ de graduação, especialização, certificação (Antes): 2VR
- Cumulatividade de AQ de graduação, especialização, certificação (Depois): **2,5VR**

### Conclusão e Encaminhamentos

A proposta de majoração do acúmulo de VR em 0,5 (cinco décimos) traduz-se em um avanço, tanto para os servidores, quanto para a Administração Pública. Aos servidores, tende a estimular e dar condições a um rol mais extenso de cursos de capacitação e aperfeiçoamento, nas modalidades previstas.

Para a Administração, por sua vez, o impacto orçamentário seria discreto e gradual, decorrente de um número limitado de servidores que possuem mais de dois certificados e/ou diplomas dos cursos cumuláveis, ou mesmo de mestrado e doutorado, cujos cursos espalhados pelo país são mais raros e de mais difícil acesso e realização.